

ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

**AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90005/2026

Assunto: Atendimento à diligência – Qualificação Técnica – Itens 2 e 4

A **ASTERIXCO TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 22.416.591/0001-15, em atendimento à diligência promovida por essa Administração, vem, respeitosamente, apresentar **documentação complementar diretamente relacionada aos Atestados de Capacidade Técnica tempestivamente apresentados na fase de habilitação**, com a finalidade de esclarecer e comprovar os respectivos períodos de efetiva execução dos serviços.

A documentação ora apresentada é composta por **contratos, termos aditivos e notas fiscais vinculados às contratações objeto dos atestados anteriormente apresentados**, permitindo aferir objetivamente os períodos de execução que não se encontravam expressamente delimitados no corpo de alguns desses documentos.

Ressalta-se, desde já, que **não se pretende apresentar nova experiência técnica, novo atestado ou nova contratação para fins de habilitação**, mas exclusivamente complementar e esclarecer as informações constantes dos atestados tempestivamente apresentados, mediante documentação comprobatória de fatos e períodos de execução já existentes anteriormente à abertura do certame.

1. DO REQUISITO OBJETO DA DILIGÊNCIA

O item **10.30.1.1 do Termo de Referência** estabelece a necessidade de comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, admitindo expressamente que essa experiência seja demonstrada **em períodos sucessivos ou não, mediante o somatório de atestados de períodos diferentes**.

A documentação complementar apresentada nesta oportunidade tem, portanto, a finalidade específica de permitir à Administração aferir os períodos de execução correspondentes aos atestados já apresentados pela ASTERIXCO.

Tal procedimento encontra respaldo também no item **10.30.4 do próprio Termo de Referência**, que prevê a disponibilização das informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, inclusive por meio de contratos e outros documentos pertinentes.

Da mesma forma, o art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admite, em sede de diligência, a complementação de informações acerca dos documentos apresentados quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao@asterixcotelecom.com.br

Av. Nair de Azevedo Silva nº 450 loja-40, Ilha do Pricipe – Vitória ES
Tel.: (27) 3233 5051

Assim, os documentos apresentados nesta diligência têm caráter **comprobatório e complementar**, destinando-se a demonstrar os períodos em que os serviços constantes dos atestados foram efetivamente executados.

2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Para facilitar a análise, os documentos foram organizados por contratante e vinculados aos respectivos atestados anteriormente apresentados.

2.1. IPC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica

Em relação ao atestado emitido pelo **IPC**, a ASTERIXCO apresenta o respectivo **contrato e as notas fiscais emitidas ao longo da execução dos serviços**.

O atestado anteriormente apresentado registra a execução de serviços que contemplam, entre outros, **rede de dados utilizando tecnologia IP e Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (transmissão de dados – internet)**.

A documentação ora apresentada permite complementar as informações do referido atestado quanto ao período efetivamente executado.

As notas fiscais foram organizadas cronologicamente e demonstram o faturamento decorrente da prestação dos serviços durante o período correspondente à contratação.

Dessa forma, requer-se que a documentação seja analisada conjuntamente:

Atestado de Capacidade Técnica anteriormente apresentado + Contrato + Notas Fiscais correspondentes ao período de execução.

Esse conjunto documental permite aferir tanto a **natureza dos serviços executados** quanto o **período durante o qual foram efetivamente prestados**, suprimindo a ausência de indicação expressa das datas inicial e final no corpo do atestado.

2.2. IPAMV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Em relação ao atestado emitido pelo **IPAMV**, são apresentados documentos destinados a complementar a comprovação da prestação dos serviços, incluindo **termo(s) aditivo(s) relacionado(s) à contratação e notas fiscais correspondentes aos períodos de execução**.

O atestado anteriormente apresentado contempla serviços relacionados à **rede de dados utilizando tecnologia IP e Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, incluindo transmissão de dados/internet por fibra óptica**.

Os termos aditivos permitem verificar a continuidade da relação contratual, enquanto as notas fiscais apresentadas demonstram a efetiva prestação dos serviços durante os respectivos períodos.

Assim, requer-se igualmente a análise conjunta de:

Atestado de Capacidade Técnica anteriormente apresentado + Termo(s) Aditivo(s) + Notas Fiscais correspondentes.

A ASTERIXCO apresenta também documentos relativos a contratações posteriores mantidas com o mesmo contratante e de objeto correspondente, **exclusivamente como elementos adicionais de esclarecimento quanto à natureza dos serviços**, não sendo tais contratações posteriores utilizadas para substituir o atestado originalmente apresentado ou constituir nova experiência técnica para fins desta diligência.

2.3. Hospital Estadual Silvio Avidos – HMSA

Quanto ao **Hospital Estadual Silvio Avidos**, a ASTERIXCO apresenta as **notas fiscais relacionadas à execução dos serviços objeto do atestado anteriormente apresentado**.

O referido atestado está vinculado ao **Contrato nº 0019/2018** e registra que os serviços permaneciam sendo prestados quando da emissão do documento, ocorrida em setembro de 2022.

As notas fiscais ora apresentadas complementam essa informação e constituem documentação contemporânea à execução, permitindo verificar a efetiva prestação e faturamento dos serviços durante o período indicado.

Requer-se, portanto, a análise conjunta de:

Atestado de Capacidade Técnica anteriormente apresentado + Notas Fiscais correspondentes ao período de execução.

3. DO ATESTADO DO IBGE

Além dos documentos acima, deve ser considerado o **Atestado de Capacidade Técnica do IBGE**, que já havia sido tempestivamente apresentado na fase de habilitação.

Diferentemente de alguns dos demais atestados, o documento do IBGE já identifica expressamente tanto a **natureza dos serviços** quanto o **período contratual**.

O documento registra que a ASTERIXCO prestou **serviços de acesso à internet – Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)** e esclarece que os serviços foram providos por meio físico terrestre utilizando **fibra óptica**, abrangendo 79 localidades.

O mesmo atestado identifica o Contrato nº 06/2022 e informa expressamente o período compreendido entre **16/05/2022 e 16/05/2023**, demonstrando 12 (doze) meses de prestação.

O período nele demonstrado deve, portanto, ser considerado conjuntamente com os demais períodos comprovados pela documentação complementar apresentada nesta diligência, conforme expressamente autorizado pelo item 10.30.1.1 do Termo de Referência.

4. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS CONSTANTES DOS DEMAIS ATESTADOS

Considerando os apontamentos realizados anteriormente acerca da existência, em determinados atestados, de referências a telefonia, PABX IP, locação de equipamentos ou outras soluções, a ASTERIXCO entende pertinente esclarecer o alcance da documentação apresentada.

A empresa **não pretende utilizar serviços de telefonia, PABX ou locação de equipamentos, isoladamente considerados, para comprovar experiência na prestação de serviços de comunicação de dados.**

Ocorre que determinados contratos possuem objetos compostos, contemplando simultaneamente diferentes serviços.

Nesses casos, os próprios atestados registram também a execução de atividades relacionadas à **comunicação de dados, SCM, transmissão de dados/internet, links de internet e redes de dados utilizando tecnologia IP e/ou fibra óptica.**

Assim, para fins de qualificação técnica, requer-se que sejam consideradas especificamente as parcelas dos respectivos contratos relacionadas aos serviços de comunicação de dados efetivamente executados.

A existência concomitante de telefonia, PABX ou outros serviços no mesmo contrato **não elimina a execução das parcelas relativas à comunicação de dados expressamente identificadas nos respectivos atestados e documentos comprobatórios.**

5. DA COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO EXIGIDO

A documentação apresentada deve ser analisada de forma integrada:

Atestado → Contrato/Aditivo → Notas Fiscais → Período efetivamente executado.

Dessa forma, os atestados demonstram a natureza e a execução dos serviços, enquanto os contratos, termos aditivos e notas fiscais apresentados nesta diligência permitem confirmar documentalmente os respectivos períodos de prestação.

Para facilitar a conferência, apresenta-se o seguinte quadro-resumo:

Atestado originalmente apresentado	Documentação complementar	Período comprovado
IPC	Contrato + Notas Fiscais	01/08/2018 a 03/08/2020 – 24 meses
IPAMV	Aditivo(s) + Notas Fiscais	03/12/2018 a 31/03/2023 – 51 meses
Hospital Silvio Avidos	Notas Fiscais	26/11/2018 a 01/12/2021 - 36 meses.
IBGE	Período já indicado no próprio atestado	16/05/2022 a 16/05/2023 – 12 meses
TOTAL DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	Conjunto documental	Superior a 24 meses

Destaca-se que o Termo de Referência **não exige que os 24 meses estejam concentrados em um único atestado**, admitindo expressamente períodos sucessivos ou não e o somatório de atestados de períodos diferentes.

Assim, a documentação complementar ora apresentada permite justamente realizar a aferição temporal que não era possível apenas pela leitura isolada de determinados atestados.

6. DO CARÁTER COMPLEMENTAR DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DILIGÊNCIA

Por cautela, a ASTERIXCO ressalta novamente que **todos os documentos apresentados nesta diligência estão sendo utilizados para comprovar e esclarecer condições técnicas preexistentes à abertura da sessão pública.**

Não houve aquisição de nova experiência após a abertura do certame, tampouco alteração do conteúdo ou objeto dos atestados originalmente apresentados.

Os contratos, aditivos e notas fiscais apenas permitem demonstrar documentalmente **quando e por quanto tempo os serviços descritos nos atestados foram efetivamente executados.**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também reconhece que a vedação à juntada de novos documentos não alcança aqueles apresentados em diligência destinados a comprovar condição de habilitação já existente na abertura da sessão pública. Esse entendimento foi novamente afirmado pelo Plenário do TCU em 2026.

7. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Para facilitar a análise, a documentação segue organizada da seguinte forma:

ANEXO I – IPC

- Atestado de Capacidade Técnica anteriormente apresentado;
- contrato correspondente;
- notas fiscais, organizadas cronologicamente por período de execução.

ANEXO II – IPAMV

- Atestado de Capacidade Técnica anteriormente apresentado;
- termo(s) aditivo(s) relacionado(s) à contratação;
- notas fiscais correspondentes aos períodos de execução;
- demais documentos de caráter exclusivamente complementar, quando aplicáveis.

ANEXO III – HOSPITAL ESTADUAL SILVIO AVIDOS

- Atestado de Capacidade Técnica anteriormente apresentado;
- notas fiscais correspondentes aos períodos de execução.

ANEXO IV – IBGE

- Atestado de Capacidade Técnica anteriormente apresentado, no qual já constam o período contratual e a descrição dos serviços de acesso à internet/SCM por fibra óptica.

8. CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante do exposto, a **ASTERIXCO TELECOM LTDA.** apresenta a documentação solicitada em diligência, diretamente relacionada aos Atestados de Capacidade Técnica tempestivamente apresentados na fase de habilitação.

O conjunto documental composto pelos **atestados, contratos, termos aditivos e notas fiscais** permite aferir objetivamente os períodos de efetiva execução dos serviços e comprovar que a ASTERIXCO já possuía, anteriormente à abertura do certame, experiência na prestação de serviços de comunicação de dados por período **superior aos 2 (dois) anos exigidos pelo item 10.30.1.1 do Termo de Referência.**

Dessa forma, requer-se:

- a)** o recebimento e a análise da documentação complementar apresentada em atendimento à diligência;
- b)** o reconhecimento dos períodos de execução demonstrados pelos contratos, termos aditivos e notas fiscais vinculados aos atestados anteriormente apresentados;
- c)** a consideração conjunta dos períodos comprovados, conforme expressamente admitido pelo item 10.30.1.1 do Termo de Referência; e
- d)** uma vez constatado o atendimento ao requisito de experiência mínima exigido, o **reconhecimento da qualificação técnica da ASTERIXCO TELECOM LTDA. e o regular prosseguimento de sua habilitação nos itens 2 e 4.**

A ASTERIXCO permanece à inteira disposição dessa Administração para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou apresentar outros documentos relacionados aos atestados originalmente apresentados que venham a ser considerados necessários à conclusão da diligência.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2026.

ASTERIXCO TELECOM LTDA.

CNPJ nº 22.416.591/0001-15

CAMILA

BUBACH:10

128305789

Assinado de forma
digital por CAMILA
BUBACH:10128305789
Dados: 2026.08.19
18:30:51 -03'00'

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES

Licitacao@asterixcotelecom.com.br

Av. Nair de Azevedo Silva nº 450 loja-40, Ilha do Pricipe – Vitória ES

Tel.: (27) 3233 5051